



1ª Secretária
Em: 22/01/04

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 082 do ano de 2003**, que "Declara área turística no Estado de Roraima e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de inconstitucionalidade em seu texto, uma vez que a desapropriação só é autorizada constitucionalmente mediante declaração de utilidade ou necessidade pública, ou, ainda, de interesse social (Constituição Federal, art. 5º, XXIV). Não há desapropriação para fins preservação e incentivo à atividade turística.

Também, o Decreto que declara a utilidade (ou necessidade) pública (art. 6º, Decreto-Lei nº 3.365/1941) ou interesse social, é expedido pelo Chefe do Poder Executivo – a partir do qual inicia-se o processo de desapropriação -, e constitui um ato inerente ao seu Poder Discricionário, não dependendo, para isso, de autorização do Poder Legislativo.

Ademais, o disposto no art. 2º do Projeto prevê uma obrigatória demarcação das áreas a serem preservadas, podendo gerar grandes conflitos com possíveis proprietários das regiões descritas. Evitaria tal conflito e ainda garantiria a preservação das áreas, de grande valor turístico para o Estado sem dúvida alguma, fosse realizado, ao invés da demarcação, seu tombamento.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 082/2003**, por sua flagrante inconstitucionalidade, por afronta ao art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e por ser contrário ao interesse público, as quais submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos –RR, 16 de janeiro de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Lebb II - 16/1/2004 15:10:33

09:35 21/01/2004 000028 ASSEMBLEIA LE-14/RR/04